



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.035150/2021-10

INTERESSADO: AEROCUBE DE MARILIA

RELATOR: ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de outorga de autorização para operar serviços aéreos públicos protocolado pelo **AEROCUBE DE MARILIA**, CNPJ/MF nº 44.471.381/0001-62, em 01.07.2021 (SEI 5907808).

1.2. A Superintendência de Padrões Operacionais – SPO, por meio da Gerência Técnica de Outorgas e Cadastro – GTOC/SPO, realizou análise do pleito, nos termos da Resolução ANAC nº 377, de 15/03/2016, e da Portaria nº 616/SAS, de 16/03/2016, julgando a documentação satisfatória, conforme Nota Técnica nº 87/2021/GTOC/SPO, de 06/08/2021 (SEI 5979012), na qual se constatou que:

- A regularidade jurídica foi atestada, sobretudo por meio da cópia dos atos constitutivos da empresa (SEI 5907804) e do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ/MF (SEI 5907797);
- A regularidade fiscal restou demonstrada por meio de certidão emitida pela Fazenda Nacional, válida até 06/11/2021 (SEI 5907795), e de Certidão de Regularidade do FGTS, válida até 04/09/2021 (SEI 6091729); e
- Os aspectos técnico-operacionais foram aferidos pela Superintendência de Pessoal da Aviação Civil (SPL) (SEI 6036946) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR (SEI 5924197), que se posicionaram no sentido de que a requerente atende aos requisitos técnico-operacionais exigidos para a outorga de autorização para operar serviço aéreo público.

1.3. Em 16/08/2021, o processo foi encaminhado para relatoria desta Diretoria (SEI 6085213).

É o relatório.

ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 23/08/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6091638** e o código CRC **8D0079F7**.

